

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital
Edital de Licitação nº. 104 / 2.018
Pregão Presencial nº. 088 / 2.018

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **31 / 08 / 2018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação **a contratação para prestação de serviços de Telefonia Móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal) para comunicação de voz e dados, serviços de controle de gastos móveis e comodato de aparelhos e modems com fornecimento de chips novos, de acesso móvel pós-pagos** visando atender às necessidades de telecomunicações de diversas Secretarias da Administração Direta Municipal, bem como para diversas Entidades da Administração Indireta (INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, Fundação Cultural do Município de Varginha e Guarda Civil Municipal), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01.02. O objeto da presente licitação foi subdividido em lotes conforme a seguir:

Lote 01 – Prefeitura do Município de Varginha (Administração Direta).

Lote 02 – INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha (Administração Indireta).

Lote 03 – Fundação Cultural do Município de Varginha (Administração Indireta).

Lote 04 – Guarda Civil Municipal de Varginha (Administração Indireta).

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

02. Do Prazo da Contratação / Especificação

02.01. A presente contratação será efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

02.02. O prazo máximo para implantação dos serviços objetivados na presente licitação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

02.03. As especificações técnicas, os quantitativos, bem como a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

02.04. Os quantitativos apresentados no Termo de Referência são **ESTIMADOS**, referem-se a valores baseados em estudo de tráfego e devem ser utilizados, como referência, para elaboração da proposta de preços.

02.05. Os serviços serão ativados em conformidade com as necessidades e solicitações da Administração.

03. Da Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.01. A presente licitação admitirá a participação de empresas em consórcio, desde que sejam obedecidos os seguintes requisitos durante o processo licitatório e durante o período de cumprimento do contrato.

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e a designação da empresa líder, empresa na qual será atribuída a responsabilidade principal, perante o Município contratante, pelo cumprimento dos compromissos assumidos nas propostas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas.

b) O consórcio deverá apresentar em conjunto, a documentação individualizada de habilitação de cada empresa, exceto à relativa ao subitem 03.13.03. (Qualificação Técnica) que deverá ser apresentada exclusivamente pela empresa líder.

c) Uma mesma empresa não poderá participar da presente licitação através de mais de um consórcio nem tampouco isoladamente, concomitantemente.

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

d) Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o seu registro formal em cartório de títulos e documentos, nos termos do compromisso juntado ao processo licitatório.

03.02. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

03.03. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

03.04. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

03.05. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

03.06. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

03.07. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

03.08. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

03.09. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

03.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

03.11. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a)** O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b)** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha.
- d)** Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, em especial no presente evento, à exceção das empresas de capital aberto.

03.12. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

03.12.01. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- b)** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

03.12.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

03.12.03. Qualificação Técnica

- a)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis aos objetivados nesta Licitação.
- b)** Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para prestação de Serviço Móvel Pessoal, outorgado pela ANATEL, ou cópia autenticada do extrato de sua publicação no Diário Oficial da União.

03.12.04. Qualificação Econômico – Financeira

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.13. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

03.14. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

03.15. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura da citação.

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

03.16. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

04. Dos Prazos

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

04.03. As Propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.04. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para assinatura do competente instrumento contratual que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.05. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o instrumento de contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

04.07. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

04.08. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefones (035) 3222.9512 ou (035) 3690.1812.

05. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 088 / 2.018

Objeto: Serviço de Telefonia Móvel

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 088 / 2.018

Objeto: Serviço de Telefonia Móvel

Licitante:

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

05.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

05.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

05.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

05.04. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

05.05. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

05.06. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter obrigatoriamente:

05.06.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

05.06.01.01. A Proposta deverá ser apresentada nos termos do formulário padronizado – **Anexo I**

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

deste Edital – com todos os campos preenchidos, datada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo **o preço mensal por lote e preço mensal global** para o objeto do certame, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

05.06.01.02. Nos preços unitários e totais deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade, bem como os tributos incidentes, taxas e emolumentos, seguros, insumos, segurança e medicina do trabalho, imprevisões, despesas financeiras, bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.

05.06.01.03. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

05.06.01.04 Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

05.06.01.05. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

05.06.01.06. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

05.06.01.07. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

05.06.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 03.13.01, 03.13.02 , 03.13.03 e 03.13.04 deste Edital.

06. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **31 / 08 / 2018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos de Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presença, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

06.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

06.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

06.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

06.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início a etapa competitiva da Licitação através de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global mensal, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a primeira.

06.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, no número máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

06.06. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro então examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito quanto ao seu objeto, bem como a seu preço.

07. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

07.01. A análise da aceitabilidade das Propostas.

07.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01.
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

07.02. Classificação das Propostas.

07.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Mensal Global**, tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os lotes que compõem a presente licitação, sob pena de desclassificação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

07.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

07.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão considerados para efeito de classificação.

07.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

07.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

07.03.01. Uma vez classificada e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

07.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

07.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das empresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 07.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666 / 1.993.

07.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

07.03.07. Uma vez proclamado vencedor da Licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

07.03.08. O licitante vencedor deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nova Proposta / Planilha ajustada ao valor do menor lance, que fará parte integrante do contrato.

07.03.09. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

07.03.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

08. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitante, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

08.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

09. Do Reajuste de Preço

09.01. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste dos preços e/ou tarifas para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

10. Dos Contratos

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura dos Contratos nos termos do disposto no **Anexo II**, no prazo máximo de 10

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

(dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelos Contratantes.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderão, os Contratantes a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando os contratos, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. A assinatura dos contratos poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar os mesmos.

10.06. As contratações objeto deste Pregão serão efetuadas de forma independente por cada Ente Contratante, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses** a contar do primeiro (1º) dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

10.07. Os contratos serão firmados pela Prefeitura do Município de Varginha (Administração Direta) e pelos Entes (Administração Indireta) INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, Fundação Cultural do Município de Varginha e Guarda Civil Municipal de Varginha com base nos preços finais obtidos neste certame.

10.08. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. Das Penalidades

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

11.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço em atraso;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12. Da Rescisão

12.01. O **Contratante** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência dos serviços;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **Contratante**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- e) Descumprimento dos prazos contratuais;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da **Contratada**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **Contratada**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

13. Da Execução do Contrato

13.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

13.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais, bem como por cada Ente da Administração Indireta, aos quais competirão dirimir dúvidas no curso da prestação dos serviços e de tudo darão ciência à contratada.

13.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

13.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

14. Das Obrigações da Contratada

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, compete à contratada:

14.01.01. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como: salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

14.01.02. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente todas as especificações numeradas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

14.01.03. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Varginha, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais, bem como por cada Ente da Administração Indireta.

14.01.04. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

14.01.05. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, como também pelas normas estabelecidas pela ANATEL.

14.01.06. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.01.07. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

14.01.08. Implantar, de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

15. Das Obrigações do Contratante

15.01. Constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais, bem como pelos Entes da Administração Indireta promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.01.03. Responsabilizar-se pelos aparelhos em caso de perda ou roubo, sendo que no tocante à assistência técnica será de responsabilidade do fabricante.

16. Dos Recursos Financeiros

16.01. As despesas decorrentes da execução deste processo licitatório correrão, neste exercício com recursos constantes das dotações orçamentárias descritas abaixo e nos exercícios seguintes,

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

à conta de dotações orçamentárias próprias:

16.01.01. Prefeitura Municipal de Varginha: 3.3.90.39.43.04.122.7500.2485-113 (Secretaria Municipal de Administração).

16.01.02. INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha: 3.3.90.39.09.122.4008.2475-29 e 3.3.90.39.09.122.4008.2476-48.

16.01.03. Fundação Cultural do Município de Varginha: 3.3.90.39.00.13.122.3080.2485-276.

16.01.04. Guarda Civil Municipal de Varginha: 3.3.90.39.43.06.181.8300.2517.

17. Da Forma de Pagamento

17.01. Os pagamentos serão mensais e efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a certificação da respectiva Fatura dos Serviços, que deverá ser apresentada pelo menos 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e pelos respectivos Entes. Os pagamentos serão realizados através do código de barras contido na fatura.

17.02. No caso de atraso de pagamento, além do prazo estabelecido no subitem anterior (17.01), fica estipulada a correção monetária de 2% (dois por cento) a título de multa, mais 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) de juros de mora ao dia, calculados da data do vencimento até a efetiva quitação do débito.

18. Disposições Gerais

18.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a)** Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c)** Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

18.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

18.04. Após a celebração dos contratos, os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze dias) , findo o qual serão os mesmos destruídos.

18.05. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelos telefones (0**35) 3222-9512 e (0**35) 3690-1812, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h30 horas.

18.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

18.07. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 104 / 2.018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de imprensa Oficial do Município, no órgão de imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Hoje em Dia.

Varginha, 16 de agosto de 2018.

Sivaldo Afonso Piva
Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal de Administração

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088 /2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº 088/2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 088 / 2018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 088 / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088 /2018

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 088 / 2018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 088 / 2018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante